



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

RESOLUÇÃO Nº 109/2001

2ª CÂMARA

SESSÃO DE: 16.02.2000

PROCESSO DE RECURSO Nº 1/185/98 AI Nº 9717772-4

RECORRENTE: CEJUL E CEREALISTA ESTRELA LTDA.

RECORRIDO: AMBOS

CONSELHEIRO RELATOR: Antônio Luiz do Nascimento Neto

EMENTA: CONVERSÃO DO CURSO DO PROCESSO EM DILIGÊNCIA FISCAL.

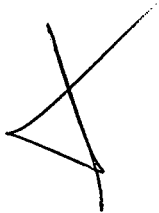
RELATÓRIO: Dispensado.

VOTO DO RELATOR:

Em sessão de 16 de FEVEREIRO de 2001, foi submetido à apreciação deste Egrégia Câmara o processo de Auto de Infração, no qual é atribuída à empresa CEREALISTA ESTRELA LTDA. autuada, no exercício de 1997, à aquisição de mercadorias sem documentos fiscais – omissão de compras, no valor de R\$ 208.518,14 (duzentos e oito mil quinhentos e dezoito reais e catorze centavos)

Após análise e exposição do processo, o Conselheiro Relator e os demais membros dessa Egrégia Câmara por unanimidade de votos e de acordo com o parecer oral da Douta PGE, considerando as divergências na cobrança do ICMS relativo ao produto ARROZ, e ainda, as pertinentes razões apontadas no parecer do ilustre Consultor Tributário, resolveram baixar o processo em diligência, para que a Célula de Perícia, demonstre através de novo Quadro Totalizador, o valor correto do Imposto e Multa, devendo, após atendido o pedido, o referido processo deverá retornar à Câmara para julgamento.

È O VOTO.





ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

DECISÃO:

Vistos, analisado, relatado e discutidos os presentes autos, em que são recorrentes CÉJUL E CEREALISTA ESTRELA LTDA e recorridos ambos.

RESOLVEM os membros da 2ª Câmara do Conselho de Recursos Tributários, por unanimidade de votos, converter o curso em Diligência, nos termos propostos pelo Conselheiro relator e de acordo com a manifestação oral da Douta PGE.

SALA DAS SESSÕES DA 2ª CÂMARA DO CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS em Fortaleza, aos 19 de fevereiro de 2001

Nabor Barbosa Meira
Presidente

José Mirtônio Colares de Melo
Conselheiro

Antônio Luiz de Nascimento Neto
Relator

José Maria Vieira Mota
Conselheiro

Fco. Das Chagas Aragão Albuquerque
Conselheiro

Eliane Maria de Souza Matias
Conselheira

Wlândia Maria Parente Aguiar
Conselheira

Fernando Airton de Lopes Barrocas
Conselheiro

Francisco José Oliveira Silva
Conselheiro

Ubiratan Ferreira de Andrade
Procurador do Estado